

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	ARAPUTANGA - MT	CNPJ	15.023.914/0001-45	
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ARAPUTANGA-MT	CNPJ	03.267.152/0001-43	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR
				X
Razão Social:	SICREDI ASSET MANAGEMENT LTDA.	CNPJ	64.786.921/0001-04	
Endereço	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 23º andar, Conjunto 231-B - Vila Nova Conceição - São paulo/sp	Data Constituição	28/01/2026	
E-mail (s)	https://www.sicredi.com.br/site/asset/	Telefone (s)	(11) 3347-5816	
Data do registro na CVM	14/05/2026	Categoria (s)	Gestor de Carteira	
Data do registro no BACEN	-	Categoria (s)	-	
Principais contatos com RPPS		Cargo		Telefone
Lulz Gustavo Cassilatti Furlani		DIRETOR GESTÃO RECURSOS		(11) 3347-5816
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?		Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X	Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
X		Art. 7º, I		Art. 8º, III
		Art. 7º, II		Art. 8º, IV
		Art. 7º, III		Art. 9º, I
		Art. 7º, IV		Art. 9º, II
X		Art. 7º, V		Art. 9º, III
		Art. 7º, VI	X	Art. 10, I
X		Art. 7º, VII		Art. 10, II
		Art. 7º, VIII		Art. 10, III
		Art. 7, IX		Art. 10, IV
X		Art. 8º, I		Art. 11
		Art. 8º, II		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
SICREDI - FIC FI RENDA FIXA LP CDI	03.564.809/0001-34	15/05/2026
SICREDI - FIC FI RF LP CRÉDITO PRIVADO BAIXO RISCO	21.170.347/0001-52	15/05/2026
SICREDI - FIF CLASSE FIC RF LP TAXA SELIC - Resp Ltda	07.277.931/0001-80	15/05/2026
SICREDI - FIF RF LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI - Resp Ltda	24.634.187/0001-43	15/05/2026
SICREDI - FIF CIC INSTITUCIONAL RF IMA - B LP - RESP LIM	19.196.599/0001-09	15/05/2026
SICREDI IBOVESPA - FIF EM AÇÕES - RESP LIM	41.283.495/0001-90	15/05/2026
SICREDI - FI AÇÕES PETROBRÁS	13.081.159/0001-20	15/05/2026
SICREDI - FIF CIC MULT BOLSA AMERICANA LP - RESP LIM	11.087.118/0001-15	15/05/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Sicredi Asset conta com comitês responsáveis por tratar e deliberar sobre temas relacionados ao risco e ao negócio da instituição. A Gerência de Middle Office e Produtos é responsável por apoiar a gestão das carteiras, realizar o controle operacional e o monitoramento de enquadramentos, além de atuar como interface com o administrador fiduciário e demais prestadores de serviços. Também é responsável pelo desenvolvimento do portfólio de produtos e projetos, assegurando aderência regulatória, eficiência operacional e crescimento estratégico. No âmbito das operações, os portfolio managers são responsáveis pela gestão dos fundos e carteiras sob administração, atuando nas estratégias de renda fixa, crédito privado, renda variável e multimercados. A equipe é composta por analistas de crédito, com foco em avaliação de empresas — incluindo critérios de crédito privado e ESG —, e por traders, responsáveis pela alocação de recursos e execução das operações, sempre em conformidade com as políticas de investimento e os limites de risco estabelecidos. A Gerência de Economia é responsável pela análise e projeção de cenários macroeconômicos, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão de investimentos e para o posicionamento das carteiras, além de apoiar a comunicação com públicos internos e externos.
Segregação de Atividades	A atividade da empresa é de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos.
Qualificação do corpo técnico	A Sicredi Asset dispõe de recursos humanos, tecnológicos e computacionais adequados e suficientes para o desempenho das atividades de gestão de recursos, em conformidade com as exigências regulatórias e alinhada às melhores práticas de mercado. Sua equipe é composta por profissionais com sólida experiência no mercado financeiro e de capitais, com atuação nas áreas de gestão de recursos, análise, risco, middle office, economia e produtos. Ao longo de sua evolução, a Asset tem promovido o fortalecimento e a ampliação de suas equipes internas, por meio da contratação de profissionais especializados e do desenvolvimento de soluções tecnológicas próprias, além da utilização de fornecedores de mercado. Essas iniciativas visam assegurar robustez operacional, escalabilidade e eficiência nos processos de gestão, bem como a aderência às políticas internas e regulatórias, acompanhando o crescimento dos ativos sob gestão e a diversificação das estratégias. Com a criação da Sicredi Asset em 28 de janeiro de 2026, os colaboradores da unidade de gestão da Confederação Sicredi terão seus contratos transferidos para a Sicredi Asset, à medida que a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários for sendo migrada para a nova estrutura.
Histórico e experiência de atuação	Em 28 de janeiro de 2026, o Sicredi constituiu a Sicredi Asset com o objetivo de, após a devida aprovação regulatória, assumir as atividades relacionadas à gestão de fundos de investimento e carteiras, atualmente desempenhadas pela Confederação Sicredi. A Sicredi Asset possui capital social integralmente detido pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A Sicredi Asset será responsável por Fundos de Investimento, FAPIs e Carteiras Administradas que, de acordo com suas respectivas políticas de investimento, adquirem instrumentos de renda fixa nos mercados à vista e de derivativos, ações e Índices de renda variável, além de cotas de fundos de investimento.






Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	As atividades são desenvolvidas por 34 profissionais, responsáveis pelo cálculo e reporte de riscos e disponibilização de relatórios e informações. A Sicredi Asset conta também com 8 profissionais da área de Middle Office e Produtos que desenvolvem atividades de controle e acompanhamento de riscos.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Norma Gestão de Normativos Internos do Sicredi estabelece as diretrizes e regras para o processo de gestão de normativos, conduzido pela Área de Compliance. De acordo com seu conteúdo, são denominados normativos todos os documentos que possuam função regulatória de cumprimento obrigatório nas entidades do Sicredi. Em ordem hierárquica, a estrutura normativa do Sicredi segue classificação a seguir: 1) regimento; 2) código; 3) política; 4) norma; e 5) regulamento. Ainda, de acordo com estas diretrizes e regras, os normativos devem ser propostos, aprovados, organizados em repositório único e monitorados de acordo com as decisões e definições internas do Sistema, mudanças de leis ou regulações do mercado, visando seu efetivo cumprimento. O processo de gestão de normativos é suportado por ferramenta de workflow e gerenciador de documentos, assim como por metodologia e documentos padrões para cada tipo de normativo, com repositório único (Rede Colaborativa) para publicação e consulta interna dos colaboradores. As regras, políticas, procedimentos e controles internos relacionados aos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários são submetidos a revisões periódicas por áreas e alçadas competentes, visando acompanhar as exigências regulatórias, formalizar melhorias nos procedimentos internos, e manter atualizadas as informações de processos.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária
Volume de recursos sob administração/gestão	A SICREDI ASSET MANAGEMENT LTDA., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 182.283.666.288,73 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos, os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos, os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.
Outros critérios de análise	Não há

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma Instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.

Local: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA-MT Data: 15/05/2026

VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Luciene Vieira Romão	Conselho Curador	03295852110	
DALUAN MANATO RIBEIRO	Conselho Curador	000.777.401-06	
Geiza Moraes	~	030.620.081-00	
Hudson Lúcio Romão	Cons. Curador	998.570.681-04	
José Ricardo Ribeiro	consulho Curador	621782681.72	

DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, bem como o acompanhamento e a avaliação, das instituições que participem, direta ou indiretamente, do processo de investimento dos recursos previdenciários. O credenciamento abrange o gestor e o administrador de fundos de investimento, a instituição financeira bancária responsável pela administração de carteira ou pela seleção de ativos, a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil responsável pela intermediação das operações, bem como o custodiante, observado o disposto no art. 21, § 2º, da referida Resolução.

O § 3º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os parâmetros para o credenciamento deverão abranger, entre outros aspectos, o histórico e a experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e o cumprimento das condições prudenciais previstas no art. 21, § 2º.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 condiciona a participação das instituições financeiras no processo de investimento dos recursos aos RPPS ao atendimento das condições previstas no art. 21, §§ 2º e 8º. No caso das aplicações em fundos de investimento, deverá ser verificado se o administrador OU o gestor do fundo são instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificadas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou que fazem parte de conglomerados prudenciais de instituições que pertençam a esses segmentos, bem como que estejam regularmente registradas na Comissão de Valores Mobiliários como administrador de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nesse contexto, o credenciamento envolve a verificação da regularidade institucional e do atendimento contínuo às condições normativas, prudenciais e operacionais exigidas para a atuação das instituições no âmbito dos investimentos dos RPPS. A avaliação inicial e o acompanhamento das instituições credenciadas devem considerar os riscos financeiros, operacionais, reputacionais e legais associados à sua atuação.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 dispõe, em seu art. 1º, § 4º, que são considerados responsáveis pelo cumprimento de suas disposições, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, todas as pessoas que participem dos processos de análise, assessoramento e decisão no âmbito do RPPS, incluindo dirigentes, membros de conselhos, comitê de investimentos, responsáveis pela gestão das aplicações, procuradores com poderes de gestão, consultores e demais profissionais envolvidos. São igualmente responsáveis os agentes do mercado financeiro e de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão, administração e custódia dos ativos, bem como outros prestadores de serviços contratados.

O credenciamento das instituições não afasta, limita ou transfere as responsabilidades legais, regulatórias e fiduciárias atribuídas aos dirigentes e gestores do RPPS, tampouco às próprias instituições e aos seus administradores e gestores. O RPPS deverá monitorar periodicamente os prestadores de serviços credenciados, avaliando a manutenção de sua capacidade técnica, de seu enquadramento prudencial e de sua aderência às normas vigentes, bem como a existência de situações que possam caracterizar conflitos de interesses.

O art. 8º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece que os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS, os dirigentes da unidade gestora e os demais responsáveis pelas decisões de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive consultores, distribuidores, instituições financeiras administradoras de carteira, fundos de investimento, seus gestores e administradores, respondem solidariamente, na medida de sua participação, pelo ressarcimento de prejuízos decorrentes de aplicações realizadas em desacordo com a legislação vigente.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS expedidas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente aqueles relativos ao credenciamento de instituições, à governança, à gestão de riscos, à transparência e ao controle dos investimentos.

A utilização deste Termo de Declaração no processo de credenciamento não exime os responsáveis pela gestão do RPPS da realização de análise técnica das instituições, dos fundos de investimento e dos ativos que receberão recursos previdenciários, constituindo-se este documento em elemento formal integrante do processo decisório relativo aos investimentos do regime.

Ciente,

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores


JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo do PREVIARA
Portaria nº 143/2024